CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO N.102/2024

Excelentíssimo Senhor
Vereador Rodrigo Costa Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de
ARAGUARI

Senhor Presidente,

O vereador que a este subscreve vem, respeitosamente, requerer, ouvido o Plenário na forma regimental, o envio de ofício ao senhor Prefeito do Município, Renato Carvalho Fernandes contendo Anteprojeto de Lei para avaliação e posteriormente elaboração do Projeto de Lei Complementar, o qual *"Concede isenção dos pagamentos das taxas de serviços públicos e pelo exercício regular do poder de Polícia ao Estado de Minas Gerais."*

Nestes Termos, pede e espera deferimento.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, sala das sessões, em 16 de janeiro de 2024.

Rodrigo Costa Ferreira (Rodrigo Piracaíba)
Vereador Proponente

APROVADO 15 votos
REPROVADO - votos
DEFERIDO (-)
Sala das sessões, em 16/01/2024.

Página de assinaturas do Processo Legislativo Eletrônico

PROPONENTES

Rodrigo Costa Ferreira

DOCUMENTO DIGITAL ASSINADO DIGITALMENTE. PARA OBTER ESTE DOCUMENTO, ACESSE sapl.araguari.mg.leg.br/materia/14716

***

ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

"Concede isenção dos pagamentos das taxas de serviços públicos e pelo exercício regular do poder de Polícia ao Estado de Minas Gerais."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais , aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida isenção dos pagamentos das taxas de serviços públicos e pelo exercício regular do poder de polícia lançadas para os órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único - A isenção fica assegurada enquanto existir reciprocidade de tratamento tributário entre os entes.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 16 de janeiro de 2024.

Rodrigo Costa Ferreira (Rodrigo Piracaíba)
Vereador Proponente

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade isentar das taxas os serviços de Análises de Projetos e Vistorias que tramitam no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

Quando os Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico são protocolados no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais pelos responsáveis técnicos (engenheiros e arquitetos) os quais elaboram os Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico para o município de Araguari, os mesmos encontram dificuldades durante a solicitação da isenção de taxas para as edificações pertencentes ao poder público.

Com o Projeto de Lei Complementar em vigor, as taxas de serviços automaticamente deixariam de existir facilitando e dando agilidade nos trâmites necessários para que os processos do PSCIP em análise possam ser liberados para posterior execução.

Sendo assim, conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação desta matéria.

Rodrigo Costa Ferreira (Rodrigo Piracaíba)
Vereador Proponente